

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 25 de Julho de 1927.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos vinte e cinco dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.

LEI N.º 977, de 30 de Julho de 1927

REFORMA O PROCESSO ELEITORAL DO ESTADO.

NOTA :— Esta lei, a Constituição da Republica, a Constituição do Estado e a Organização Judiciaria, acham-se já publicadas em volume separado, impresso na “São Paulo Editora Limitada — 1927.

RESOLUÇÃO N. 978, de 30 de Julho de 1927

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O NECESSARIO CREDITO PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA JUDICIARIA QUE CONDEMNOU O ESTÁDO A PAGAR O PROFESSOR PRIMARIO FELICIANO GALDINO DE BARROS.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução.

Art. unico. — E' o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario para a liquidação da sentença judiciaria